



INDICAÇÃO Nº 294/2025

O Vereador **EDUARDO ALVES DE ALMEIDA**, abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais, prevalecendo-se do poder que o povo lhe conferiu e nos termos do art. 70, §1º, inciso XII do Regimento Interno, apresenta esta indicação ao excelentíssimo senhor **Lucas da Silva Mendes – Prefeito Municipal**, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja estudada a possibilidade de estabelecer critérios de priorização para a emissão de atestados médicos na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, com base na Classificação de Risco do Protocolo de Manchester, conforme minuta de Decreto Municipal anexa a esta Indicação.

JUSTIFICATIVA

A Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) tem como finalidade precípua o atendimento imediato e efetivo aos casos de urgência e emergência, priorizando situações que envolvam risco à vida ou agravamento do quadro clínico. Entretanto, observa-se que a demanda pela emissão de **atestados médicos** tem gerado sobrecarga na rotina operacional da UPA, afetando a agilidade do atendimento assistencial e comprometendo a eficiência do serviço aos pacientes que realmente necessitam de atendimento emergencial.

Dessa forma, faz-se necessário **ordenar e priorizar** a emissão de atestados médicos em compatibilidade com os critérios de classificação de risco do **Protocolo de Manchester**, ferramenta amplamente adotada no Brasil e utilizada oficialmente no Município para triagem clínica.

A adoção dos critérios propostos possibilitará a melhoria da fluidez do atendimento aos casos urgentes e emergentes, organização da demanda administrativa sem interferir na assistência imediata de casos graves, a racionalização da força de trabalho médica, assegurando eficiência e humanização no atendimento e a transparência nas regras e redução de conflitos e incompreensões.

Por tratar-se de matéria de relevante interesse público, levo esta Indicação ao Plenário, para que, sendo aprovada, seja encaminhada ao conhecimento do Prefeito Municipal, para as providências cabíveis nesta cidade.

Carmo do Paranaíba/MG, 18 de novembro de 2025.

Eduardo Alves de Almeida
Vereador/PODE





MINUTA DE DECRETO MUNICIPAL Nº ____/2025

Estabelece critérios de priorização para a emissão de atestados médicos na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) de Carmo do Paranaíba, com base na classificação de risco do Protocolo de Manchester.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal:

- Considerando a Portaria Federal nº 1.601, de 7 de julho de 2011, que estabelece a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) como serviço de urgência e emergência, destinada a casos de complexidade intermediária;
- Considerando a necessidade de organizar o fluxo de atendimentos e garantir a prioridade assistencial aos pacientes com quadros clínicos de maior gravidade ou risco de agravo à saúde;
- Considerando que o Protocolo de Manchester é uma ferramenta de triagem e classificação de risco reconhecida e padronizada, fundamental para a gestão de filas e para a segurança do paciente;
- Considerando que a sobrecarga da UPA por atendimentos de baixa complexidade (casos classificados como Verde e Azul) compromete a qualidade e a agilidade da assistência prestada a pacientes de urgência e emergência (Amarelo, Laranja e Vermelho);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido que a Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Carmo do Paranaíba deverá emitir atestados médicos exclusivamente aos pacientes classificados, por meio do Protocolo de Manchester, nas categorias Amarelo, Laranja ou Vermelho.

Art. 2º Os pacientes classificados nas categorias Verde ou Azul deverão receber declaração de comparecimento, contendo o registro oficial do tempo de permanência na unidade, a fim de assegurar a comprovação de sua presença para fins legais, trabalhistas e escolares.

Art. 3º Em situações clínicas excepcionais, devidamente justificadas em prontuário médico, poderá ser emitido atestado aos pacientes classificados nas categorias Verde ou Azul, a critério exclusivo e sob responsabilidade do profissional médico responsável pelo atendimento.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por orientar e fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas da Silva Mendes
Prefeito Municipal

